

Almeida, Carla Aurélia de (2016) "«Conselho de amigo, aviso do céu»: contributos para a análise semântico-pragmática dos atos ilocutórios de conselho e de aviso em confronto com o de ameaça", *Revista da Associação Portuguesa de Linguística - Textos Seleccionados*. XXXI Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística, Porto, FLUP, APL, pp. 1-29, ISSN: 2183-9077, disponível em <http://ojs.letras.up.pt/index.php/APL/article/view/1534/1340>

## “Conselho de amigo, aviso do céu”: contributos para a análise semântico-pragmática dos atos ilocutórios de *conselho* e de *aviso* em confronto com o de *ameaça*

Carla Aurélia de Almeida

Departamento de Humanidades da Universidade Aberta  
Instituto de Sociologia da Universidade do Porto

### Versão pré-publicada

**Abstract:** Based on selected examples of spoken European Portuguese, this paper discusses the organization and functioning of the illocutionary acts of *advice* and *warning*, highlighting the resemblances and differences between them and discourse acts such as *threats* and *promises*, *hypothetic warnings* and *conditional threats*. After the analysis of Grice’s notion of “meaning” and Austin’s notion of “uptake”, we emphasize the relation between *intention* and *convention*, in the analysis of Searle’s illocutionary acts, and map the rules that determine illocutionary force indicating devices. The interpretation of illocutionary values in the sequence of interventions highlights the relation between discursive practices and face work theory.

**Keywords:** illocutionary act; uptake; threats; warnings; advices

**Palavras-chave:** ato ilocutório; reconhecimento da intenção comunicativa; ameaças; avisos; conselhos

### 1. Introdução

Tendo por referencial teórico e metodológico o conjunto de perspectivas que se inscrevem na Análise Interacional em sentido lato (Kerbrat-Orecchioni, 2010: 71-97), consideraremos a organização e funcionamento de atos de *conselho*, de *aviso* (atos diretivos) e de *ameaça* (ato comissivo) em interações.

Num primeiro momento, analisaremos enunciados (ENs) colhidos em produções discursivas do quotidiano e, num segundo momento, consideraremos estes atos em interações que ocorrem no contexto específico de emissões de rádio sobre temas polémicos como “O Futebol Português” (*corpus* de Almeida, 2005). Verificaremos, por um lado, o modo como estes atos se realizam diretamente através do uso dos verbos performativos e, por outro lado, analisaremos o modo como estes atos ilocutórios são realizados indiretamente “indicando a satisfação da condição essencial pela asserção ou questionando as restantes condições” (Searle, 1975).

Com base nas *condições de felicidade* subjacentes à realização dos atos de discurso, distinguiremos *avisos categóricos* de *avisos hipotéticos*. No seio dos atos diretivos, consideraremos o grau de coercividade que existe entre os atos de *conselho* e *aviso*. A determinação destes valores ilocutórios dos atos de discurso é problematizada com base no reconhecimento da intenção comunicativa (Grice, 1989: 89) e da relação entre esta e *convenção* (Searle, 1989: 73).

Problematizaremos, ainda, o funcionamento dos “atos hipotéticos” (Fonseca, 1993: 153) de *aviso hipotético* e de *ameaça condicional* em contextos específicos. Analisaremos ainda o ato de *ameaça condicional* comparando-o com a *promessa condicional*, na linha de Salgueiro (2010).

Na análise do funcionamento destes atos, consideraremos as regras que determinam os indicadores de força ilocutória, especificamente a que diz respeito à regra essencial que define o predicado de volição subjacente à

realização de cada ato de discurso. Deste modo, relacionamos as máximas de Grice e as implicaturas conversacionais com os atos de discurso indiretos, elaborando uma análise semântica e pragmática dos atos de discurso acima referidos baseada não só em tais relações, mas também nos predicados de volição, no conteúdo proposicional dos atos e no "jogo das réplicas" (Sacks, 1995) que os configuram.

Assim, com base na análise de emissões radiofônicas sobre o futebol português (Almeida, 2005; 2012), analisaremos a relação que se estabelece entre o ato de *conselho* e o de *aviso*, convocando-se a *doxa* de que “se não fizermos o que o amigo nos diz para fazer (ato de *conselho*), então Y ocorrerá e Y não é do nosso interesse (*aviso*)” e que se encontra no provérbio “Conselho de amigo, aviso do céu”.

## 2. O “reconhecimento da intenção comunicativa” no “querer dizer NN” de Grice e a relação entre *intenção* e *convensão* em Searle

Joaquim Fonseca, na linha de Ducrot, refere que o ato ilocutório se baseia em convenções do tipo "jurídico": a sua legitimidade depende não só das "condições de felicidade", mas também dos efeitos da sua realização. Todo o ato ilocutório prescreve, pois, uma continuação, uma "pós-história" (Fonseca, 1994: 111).

Podemos, portanto, afirmar que a linguagem como atividade social (estabelecendo direitos e deveres) apresenta uma clara *dimensão acional* regulada e consignada na *competência de comunicação* dos falantes. Tal competência diz respeito aos saberes partilhados (competência enciclopédica), às regras do *dizer* (competência linguística) e às regras do *fazer* (competência retórico-pragmática) que o falante interioriza e põe em ação no *jogo discursivo* (Goffman, 1981).

Um tal jogo tem por base a "relação interlocutiva", a junção de vozes" que origina a "heterogeneidade do discurso": o locutor tem sempre presente no seu discurso o alocutário (Fonseca, 1992: 284) de tal modo que antecipa constantemente possíveis contra-argumentos, calcula inferências possíveis do seu discurso, tendo sempre como objetivo influenciar e/ou *modificar* o alocutário nos seus estados epistémicos, emocionais e comportamentais.

Assim, o valor ilocutório de um ato de discurso, realizado indiretamente, é determinado a partir das suas condições de adequação e/ou realização ("condições de felicidade") que, aliadas aos princípios discursivos de Grice ("máximas conversacionais"), permitem ao locutor calcular este valor ilocutório através de uma *implicatura conversacional*. Na linha de Grice, na interação, é muito importante o “reconhecimento da intenção comunicativa”: o *falar intencional* de Grice assinala que o “querer dizer Não Natural” (“*querer dizer NN*”) permite ao alocutário reconhecer que a produção do enunciado x “quer dizer” algo, isto é, permite-lhe interpretar a *intenção comunicativa*.

É bem conhecido o exemplo de Grice sobre a intenção de A de deixar uma fotografia em cima da mesa do Sr. X para fazer crer que se passa algo entre o Sr. Y e a Sra. X junto do Sr. X. Este facto só “quer dizer NN” pelo reconhecimento de que A “quer deliberadamente fazer crer essa intenção”. O ato em si de deixar a fotografia, ou de a mostrar, não permite concluir que há a intenção de o locutor querer dizer algo, mas se o interlocutor interpretar o ato de mostrar ou deixar a fotografia como deliberadamente querendo dizer uma outra coisa, estamos perante um "querer dizer NN" (Grice, 1989 [1977]: 98).

Com efeito, o exemplo da fotografia do Sr. Y com a esposa do Sr. X mostrada pelo locutor A ao Sr. X não pode “querer dizer” alguma coisa sobre a *intenção* do locutor que a mostra nem pode “querer dizer” algo sobre o locutor que a deixa em cima da secretária do Sr. X. Tudo depende do *reconhecimento* por parte do interlocutor de que houve uma *intenção comunicativa* (Grice, 1989: 99). Grice dá ainda um outro exemplo: se um examinador reprovar um estudante, pode causar-lhe angústia e humilhação, tendo ou não esta *intenção*. Por isso, o ato de reprovar em si mesmo não pode "querer dizer NN" algo como, por exemplo, fazer com que se sinta humilhado. Só tem esse *sentido* se o Outro *reconhecer* que houve essa *intenção* (Grice, 1989: 100). Assim, dizer que A quis dizer algo com x é dizer que “A pretendeu que a enunciação de x produzisse um qualquer efeito no(s) seu(s) ouvinte(s) através do reconhecimento dessa intenção” (Grice, 1989: 101). Estamos perante o fenómeno da necessidade de *ratificação* dos atos de discurso, demonstrando o reconhecimento de intenções. Aproximamo-nos da noção de *uptake* de Austin (1962): “Unless a certain effect is achieved, the illocutionary act will not have been happily, successfully performed. [...] I cannot be said to have warned an audience unless it hears what I say and takes what I say in a certain sense. [...] So the performance of an illocutionary act involves the securing of uptake” (Austin, 1962: 116-117).

Por seu lado, Searle (1969) faz uma análise crítica da teorização de Grice para realçar sobretudo a *significação convencional*, salientando a relação entre os *aspectos convencionais* e as *intenções comunicativas*: “O querer dizer é mais do que uma questão de intenção; é, também, uma questão de convensão” (Searle, 1989: 72-73). Não basta fazer crer com aspetos exteriores uma *intenção*, é necessário que o *dizer* seja realizado cumprindo *regras constitutivas* que regulam a realização com sucesso dos atos ilocutórios: “Na nossa análise dos atos ilocucionários [ou ilocutórios] temos de captar tanto os aspectos intencionais como os convencionais e, especialmente, a relação entre eles. Na realização dum acto ilocucionário, o falante pretende produzir um certo efeito, levando o ouvinte a reconhecer a sua intenção de produzir esse efeito e, além disso, se está a usar as

palavras literalmente, pretende que esse reconhecimento se efective em virtude de as *regras* para empregar as expressões que ele profere associarem as expressões com a produção desse efeito” (Searle, 1989: 73; itálicos nossos). De acordo com Searle, as condições de adequação (de uso) que comandam a execução efetiva dos atos de fala permitem-nos determinar as *regras constitutivas* que determinam o indicador de força ilocutória de cada ato de discurso (Searle, 1989: 83).

Como iremos ver, para além do carácter *convencional* destas *regras constitutivas*, há aspetos que relevam da *natureza sequencial* dos atos ilocutórios, do jogo de réplicas em contextos situacionais que obedecem a regras sociais que incluem não só o estudo dos aspetos relativos à relação intersubjetiva que regulam o trabalho de *figuração*, mas também a análise de práticas discursivas determinadas por contextos sociais específicos. Esta abordagem alarga a perspectiva da teoria dos atos de discurso relacionando-a com a teoria da delicadeza e com a sequencialidade no discurso. Na linha de Levinson (2013: 110) e no âmbito da perspectiva da Análise Conversacional, o enfoque na “posição sequencial” constitui um traço da ação realizada (cf. também Stevanovic e Svennevig, 2015: 2).

### 3. Estruturação e funcionamento discursivo dos atos ilocutórios: aspetos da realização dos atos de *conselho* e de *aviso* em confronto com o ato de *ameaça*

J. Searle (1975) diz que todo o enunciado deve ser analisado numa vertente F (p), pois, em qualquer enunciado há uma proposição (dimensão representativa de um estado de coisas ou conteúdo proposicional) e um elemento F que constitui a força ilocutória (dimensão não representativa ou dimensão ilocutória na ordem do “mostrar”, sendo um valor comunicativo que constitui um comentário à sua própria enunciação).

Um mesmo conteúdo proposicional, como <x fechar a porta>, pode estar ao serviço de *diferentes forças ilocutórias*, as quais podem não estar especificadas ou explicitadas, mas apenas indiciadas e calculadas a partir do contexto considerando as condições de felicidade subjacentes à realização dos atos ilocutórios específicos:

- (1) *x fechou a porta.* - asserção
- (2) *x, fecha a porta!* - ordem
- (3) *x fechou a porta?* - pergunta
- (4) *x fechará a porta, sem dúvida.* - asserção enfática

Tendo por base o estado psicológico, o objetivo ilocutório e a direção de ajustamento entre as palavras e o mundo, Searle levantou seis classes maiores de atos de fala. Consideremos, no presente estudo, o funcionamento do estado psicológico e do objetivo ilocutório na tipologia dos atos de discurso de Searle: *os assertivos* empenham o Locutor em graus diversos a expressar a verdade de p e expressam a *crença* na verdade de p (condição de sinceridade); *os diretivos* constituem uma tentativa de o Locutor levar o Alocutário a fazer Q (= um ato futuro) e exprimem um *desejo*; *os promissivos ou comissivos* empenham o Locutor, em graus diversos, a realizar Q no futuro e expressam uma *intenção*; *os expressivos* exprimem o julgamento do Locutor em relação a um estado de coisas (como, por exemplo, agradecer, cumprimentar, felicitar); *os declarativos* criam instantaneamente o estado expresso e instauram uma realidade. Nesta classe, podemos ainda especificar uma subclasse: *as declarações assertivas*, atos fortemente ritualizados.

É possível formular e testar certas hipóteses gerais sobre atos ilocutórios: sempre que haja um estado psicológico especificado na condição de sinceridade, o desempenho do ato conta como a expressão deste estado psicológico, o que constitui um critério para a taxinomia de atos ilocutórios de Searle (1975).

De um modo geral, um locutor, ao realizar um ato ilocutório específico, subentende que as condições preparatórias do ato estão satisfeitas. Assim, quando afirmamos alguma coisa, subentende-se que podemos sustentar esta afirmação (condição essencial do ato de *asserção*); quando se *promete*, subentende-se que o alocutário se compromete a realizar Q (condição essencial do ato de promessa). É possível, pois, desempenhar o ato sem invocar um procedimento indicativo de força ilocutória explícito, mas o contexto e a enunciação deixam claro que a *condição essencial* está satisfeita.

Assim, segundo Searle (1982), um mesmo ato ilocutório pode ter formulações diversas, isto é, a um ato direto (ato literal) corresponde um ato indireto (o valor ilocutório do ato), constituindo um ato ilocutório complexo.

Os atos da *classe dos diretivos* (Searle, 1982: 51-52) têm como objetivo ilocutório a tentativa de o locutor levar o alocutário a realizar uma ação futura: o estado psicológico destes atos é de *desejo*, pois a condição de sinceridade destes atos refere que “o locutor *quer* que o alocutário faça Q” e a condição essencial “vale como uma tentativa de levar o alocutário a fazer Q”. São exemplos de atos diretivos a *ordem*, o *pedido*, o *aviso* e o *conselho*.

O fim ilocutório (o objetivo ilocutório) dos atos faz parte da força ilocutória, mas não se confunde com ela. A força ilocutória diz respeito ao sentido dos atos, o qual é calculado pelo alocutário em função das regras

constitutivas dos atos e que correspondem às condições de felicidade subjacentes à realização dos atos de discurso. Assim, o objetivo ilocutório diz respeito à orientação dos atos em relação aos intervenientes da interação verbal e a força ilocutória é, no caso dos atos indiretos, calculada através de *implicaturas conversacionais* (Grice, 1975) com base nas máximas de Grice, sem um indicador de força ilocutória explícito.

Atentemos, então, no seguinte enunciado:

(5) *Porque não te calas?*

No enunciado (5), estamos perante um ato ilocutório de *ordem* que é realizado **indiretamente (ato indireto)** através da realização de um outro ato de discurso com valor literal de pergunta. Os atos indiretos constituem um *complexo ilocutório* (Searle, 1975) formado por um ato primário (valor ou força ilocutória) e um ato secundário (valor literal).

É muito interessante verificar que o ato expresso em (5) foi realizado pelo rei Juan Carlos de Espanha tendo como alocutário o Presidente Hugo Chávez. "*Porque não te calas?*" constitui um ato direto de pergunta e um ato indireto interpretado como uma *ordem*. O ato ilocutório de *ordem* expressa a *condição de sinceridade de desejo* de que o alocutário faça Q e tem como *condição essencial* valer como uma tentativa de levar o alocutário a fazer Q.

Não é de estranhar que este ato ilocutório tenha causado um incidente diplomático: Searle assinala que, na estrutura do ato ilocutório de *ordem*, há a realização de *uma regra preparatória adicional* que consiste no facto de o locutor estar numa posição de autoridade sobre o alocutário. Segundo Searle, esta relação de autoridade "prejudica a condição essencial, porque a enunciação vale como uma tentativa de fazer com que 'o alocutário realize Q (= o ato futuro) **em virtude da autoridade do locutor sobre o alocutário**" (Searle, 1981: 88; negritos nossos).

Foi essa relação de autoridade que existe no ato de *ordem* e não no ato de *pedido* (a condição essencial deste último constitui apenas 'uma tentativa de o locutor levar o alocutário a fazer Q') que ofendeu o Presidente Hugo Chávez. O ato de *ordem*, constituindo "um acto directivo impositivo" (Fonseca, 1993: 150), ameaça, por um lado, a face negativa do alocutário que vê assim o seu território invadido (Goffman, 1974) e, por outro lado, a face positiva (o valor social do "eu") deste último é também ameaçada. Por isso, mais tarde, o Presidente Hugo Chávez exigiu um pedido de desculpas (uma "troca reparadora", Goffman, 1973: 80).

De acordo com Isabel Casanova, o ato diretivo com o valor ilocutório de *ordem* pressupõe um estado psicológico de QUERER, na condição de sinceridade deste ato, ao contrário do *pedido* que apresenta um estado de QUERER que se aproxima do DESEJO (Casanova, 1996: 435): "A ordem pressupõe poder e dever de obediência; trata-se de um desejo com a força formal de ordem. Só ordena quem tem poder: sem poder só o desejo é possível (Casanova, 1996: 431).

É a consideração do princípio de delicadeza que determina a realização mais frequente das formas indiretas dos atos diretivos (Casanova, 1996: 429): "É geralmente mais difícil recusar um pedido directo, por exemplo, e por isso são muitas vezes sentidos como mais impositivos. Para fugir a esse eventual sentimento de coercividade o locutor recorre com frequência ao *lamiré*, deixando o pedido feito sob a forma de pergunta ou de mera sugestão. O pedido torna-se em princípio mais delicado pela não confrontação directa do alocutário com uma tarefa a realizar" (Casanova, 1996: 430).

Verifiquemos, agora, como podem os atos diretivos de *conselho* e *aviso* ter uma realização indireta, permitindo a salvaguarda da face negativa do alocutário e consideremos também o ato comissivo de *ameaça*, uma vez que as *ameaças* e os *avisos*, regularmente, comutam nos enunciados do quotidiano como estratégias alternativas.

Com efeito, é frequente no quotidiano ouvirmos esta sequência de atos de discurso:

(6) *A1: Isso é uma ameaça?*

*B1: Entende-o como um aviso.*

J. Searle (1982) refere que os atos diretivos podem ser realizados indiretamente interrogando os desejos do alocutário para que este ato se faça:

(7) *Queres um conselho?* (pré-sequência do ato com o valor ilocutório de *conselho*)

(8) *Queres ficar doente saindo sem casaco com este frio?* (ato com o valor ilocutório de *aviso*)

O ato de *ameaça*, sendo um ato comissivo, encontra também realizações que incidem nos desejos (de valor axiológico negativo) do alocutário em fórmulas discursivas do quotidiano que demonstram que o locutor procura, com este ato, *convencer* (efeito perlocutório) o alocutário a não fazer algo. Estão neste caso inscritos enunciados que não têm o verdadeiro valor de auscultação dos desejos do alocutário, pois, na realidade, o locutor sabe que o alocutário não quer que o ato Q se realize (cf. Fonseca, 1993: 149):

(9) *Queres que eu te bata?* (ato com o valor ilocutório de *ameaça*)

Joaquim Fonseca, ao analisar a atualização da sequência ‘p! ou q-’, sendo ‘ou q-’ um ato de *ameaça*, refere que este segmento “(...) se apresenta também correntemente realizado em pergunta retórica, de polaridade positiva, dirigida ao Aloc [Alocutário] em que se actualizam verbos de vontade, nomeadamente *querer*, *preferir*... O carácter ‘retórico’ de tal pergunta radica em que para o Loc [Locutor] é óbvio que o Aloc [Alocutário] ‘não quer’/ ‘não prefere’ aquilo sobre que é ‘indagado’. Sirva de exemplo: (3’) Vai-te deitar ou queres/preferes levar um puxão de orelhas?” (Fonseca, 1993: 150).

No entanto, não podemos interrogar as intenções do locutor, isto é, só podemos realizar asserções sobre os aspetos que relevam da *intenção* que o locutor tem de realizar o ato:

(10) *Eu considero que não é bom falares deste assunto com o teu filho.* (ato de *conselho indireto* realizado através de uma asserção avaliativa com valor axiológico negativo)

(11) *Vais ficar doente./Eu vou-me embora, não fico mais aqui assim.* (ato de *aviso*)

(12) *Eu posso dar-te uma tarefa./ Eu dou-te uma tarefa!! Olha que eu bato-te!* (ato de *ameaça*)

Na realização indireta dos atos em análise, verificamos que não podemos interrogar, mas apenas produzir uma asserção que tenha por base a condição de sinceridade destes atos:

(13) *Eu acredito que deves estudar todos os dias e que isso te beneficiará.* (ato de *conselho*)

(14) *Eu acredito que não deves sair agora e que isto é do teu interesse para evitares a tempestade.* (ato de *aviso*)

(15) *Eu pretendo dar-te algo que tu não vais querer experimentar.* (ato de *ameaça*)

### 3.1. *Conselhos em face de avisos categóricos e confronto entre avisos e ameaças hipotéticos*

Os atos de *conselho* e de *aviso* são, regularmente, realizados indiretamente através de asserções que expressam a *modalidade apreciativa*, isto é, enunciados que marcam a construção de um juízo de valor, de uma apreciação sobre uma relação predicativa validável (Campos e Xavier, 1991: 341):

(16) *É bom falares deste assunto com o teu filho.* (*conselho*)

(17) *É bom que deixes de fumar!! É bom que vistas um casaco bem quente antes de saíres.* (*aviso*).

Por seu lado, os atos de *aviso* que constituem *recomendações* são, regularmente, expressos em enunciados que constituem *avisos hipotéticos* vazados em enunciados ‘faz p! se não p, então q’. Estes enunciados, tal como os que expressam os atos de *ameaça*, exprimem a modalidade deontica (Oliveira, 2003: 245)<sup>1</sup>:

(18) *Veste o casaco senão vais ficar doente!* (ato de *aviso*)

(19) *Responde educadamente senão eu bato-te!* (ato de *ameaça*)

Estamos perante atos de *aviso* e de *ameaça hipotéticos* realizados indiretamente através de asserções hipotéticas:

(20) *Vais ficar doente se não vestires o casaco.* (ato de *aviso*)

(21) *Eu dou-te uma tarefa se não fizeres como eu digo.* (ato de *ameaça*)

Nestes atos hipotéticos, verificamos a estrutura “p- se q”, verificando-se, sobretudo na última produção discursiva, a projeção de uma situação enunciativa *assimétrica* com “(...) uma distribuição desigual de *lugares* [enunciativos] entre os interactantes” (Fonseca, 1993: 153). Nestes *atos de natureza condicional*, o conteúdo proposicional apresenta um segmento condicional que impõe um ato perlocutório de *convencer* o alocutário a evitar Q (tanto no *aviso* como na *ameaça*). No entanto, as *ameaças condicionais*, uma vez que violam princípios de delicadeza, são mais hostis do que os *avisos hipotéticos*. De facto, estes atos que ocorrem, sobretudo, na relação pais-filhos têm “uma orientação deontica não ocorrendo mitigados” (Stevanovic e Svennevig, 2015: 4; tradução nossa).

<sup>1</sup> De acordo com Fátima Oliveira, o conceito de modalidade é difícil de delimitar: “Do ponto de vista linguístico, podemos considerar que a *modalidade* é a gramaticalização de atitudes e opiniões dos falantes. Esta abordagem tão vaga evidencia que se trata de um fenómeno de grande amplitude, pois não só existem numa língua formas diversas de expressar um mesmo tipo de modalidade como também uma expressão pode apresentar diferentes modalidades” (Oliveira, 2003: 245). Há diversas formas de expressar a modalidade: “A maneira mais comum é através de verbos modais como *poder* e *dever*, mas também através de verbos como *saber*, *crer*, *permitir*, *obrigar*, *precisar de*, *ter de*” (Oliveira, 2003: 245-246).

O próprio Searle (1981) distingue *avisos categóricos* de *avisos hipotéticos*: um *aviso categórico* “(...) não é, pensamos, necessariamente uma tentativa de fazer com que alguém proceda de modo a evitar E” (Searle, 1981: 89), como acontece com os *avisos hipotéticos* (Searle, 1981: 89). Com efeito, a condição preparatória dos *avisos hipotéticos* assinala que “O [=o ouvinte/o alocutário] tem razão para acreditar que E [= Evento ou estado futuro E] ocorrerá e que E não é do interesse de O. Nos *avisos hipotéticos* há uma tentativa de fazer com que alguém proceda de modo a evitar um evento ou estado futuro E: “Muitos *avisos* são provavelmente *hipotéticos*. « Se você não fizer X então Y ocorrerá »” (Searle, 1981: 89).

Observemos então o seguinte enunciado:

(22) *Vai chover e vais adoecer.*

Temos *avisos categóricos* em enunciados como em (22), num contexto em que uma mãe vê o filho a querer sair e este é avisado de que algo vai acontecer, o que prejudicará a sua saúde. Nestes *avisos categóricos*, temos as seguintes condições de felicidade: condição de conteúdo proposicional “evento ou estado futuro E”. Nas *condições preparatórias*: 1. O alocutário tem razão para acreditar que E ocorrerá e que não é do seu interesse. 2. Não é óbvio nem para o locutor nem para o alocutário que E ocorrerá.

Se atentarmos agora nas condições de sinceridade dos *avisos categóricos*, verificamos que estes se aproximam dos *conselhos* e não dos atos diretivos de *pedido*, não sendo, segundo Searle, uma tentativa de levar o alocutário a fazer Q, mas apenas uma prevenção, pois em ambos os atos há um estado psicológico de *crença* (como nos atos assertivos). No *pedido*, o Locutor *quer* que o Alocutário faça Q (expressando a *vontade*) enquanto que no ato de *aviso* e de *conselho*, o locutor exprime a *crença* de que o estado E ou o ato Q poderá acontecer. O *aviso* tem como *condição de sinceridade* o facto de o locutor *acreditar* que *E não é do interesse do alocutário* enquanto que no *conselho*, o locutor *acredita* que *o ato Q beneficiará o alocutário* (Searle, 1981: 89). Temos assim como *condição* essencial destes dois atos o seguinte: o *aviso* “vale como assumir que o evento ou estado futuro E não é do interesse do alocutário” e o *conselho* “vale como o assumir que o ato Q é de grande interesse para o alocutário” (Searle, 1981: 89).

Por seu lado, na *ameaça*, o locutor compromete-se a realizar Q no futuro, enquanto que o conteúdo proposicional de um *aviso hipotético* remete para um evento que se realizará, caso o alocutário não realize um ato Q.

Os *avisos hipotéticos* têm como conteúdo proposicional “se não fizer p, então q ocorrerá”. Assim, estes atos aproximam-se das *ameaças* pelo facto de envolverem um ato perlocutório de procurar *convencer* o alocutário a evitar E no futuro ainda que faça parte do conteúdo proposicional dos atos de *aviso* que o evento ou o estado futuro E ocorrerá com grande probabilidade.

Na linha de Searle, diversos autores integram o ato com o valor ilocutório de *ameaça* no seio dos atos promissivos (Fonseca, 1993: 166; Lima, 2007: 489), porque empenham o locutor a realizar, no futuro, um determinado ato.

Segundo Joaquim Fonseca, mesmo nas *ameaças* vazadas em enunciados ‘*p! e q-*’ e ‘*p! ou q-*’ verificamos que estes atos de *ameaça* partilham com a *promessa* uma dimensão comissiva de orientação para o locutor realizar um ato no futuro caso o alocutário não faça q. Nestes enunciados descobre-se a relação próxima e intimamente relacionada que existe entre a *ameaça* e a *promessa* (cf. também Salgueiro, 2010: 214): “Considero os valores comunicativos ou ilocutórios referenciados atrás (*ordem*, correspondente a *p!*; *oferta/promessa*, correspondente a *q+*; *ameaça* correspondente a *q-*) como os valores *tipicamente* projectados na actualização das sequências ‘*p! e q-*’ e ‘*p! ou q-*’ (Fonseca, 1993: 151). Tanto na *promessa* como na *ameaça* há “o *controlo* efectivo da parte do Loc [Locutor] a respeito dos estados de coisas que preenchem o conteúdo proposicional dos enunciados em que se realizam tais forças ilocutórias” (Fonseca, 1993: 152).

Também José Pinto de Lima (2007: 48) inscreve a *ameaça* no seio dos atos comissivos comparando-a com o ato de *promessa*: “[O ato de *ameaçar*] é parecido com *prometer*, mas a diferença está em que, ao *prometer*, o falante exprime a intenção de fazer algo em benefício do ouvinte, enquanto que ao *ameaçar* o falante exprime a intenção de fazer algo em prejuízo do ouvinte” (Lima, 2007: 48).

O ato de *ameaça* constitui um *ato condicional*:

(23) *Se não fizeres os trabalhos de casa, ficas de castigo. (ameaça)*

(24) *Se fizeres o trabalho de casa, eu levo-te ao cinema. (promessa).*

A *ameaça condicional* (23) e a *promessa condicional* (24) são atos *híbridos* (cf. também Almeida, 1998: 164): estamos perante “*diretivos comissivos condicionais*” (Salgueiro, 2010: 217) que procuram levar o alocutário a fazer Q no futuro estando a dimensão comissiva ao serviço da diretiva: a *ameaça* está ao serviço de uma punição; a *promessa*, de uma recompensa (cf. Salgueiro, 2010: 217).

A *ameaça* e a *promessa* têm como condição de sinceridade demonstrar a *intenção* de realizar Q no futuro. A *ameaça* tem como condição essencial demonstrar que o ato futuro Q não é do interesse do alocutário por força

da relação de autoridade que o locutor da ameaça assume sobre o alocutário. E a *promessa* tem como condição essencial valer como o assumir, por parte do locutor, da obrigação de fazer o ato Q no futuro e que o locutor sabe que Q é do interesse do alocutário. *Ameaças* e *promessas* têm assim um conteúdo deontico (Salgueiro, 2010: 222).

Temos, portanto, um conjunto de regras de emprego para o indicador de força ilocutória específico: 1. Regra de conteúdo proposicional; 2. e 3. Regras preparatórias; 4. Regra de sinceridade e 5. Regra essencial.

Assim, os atos de discurso apresentam, no dizer de Wittgenstein (1958), “semelhanças de família”, revelando os *jogos de linguagem* que estes atos podem estabelecer.

### 3.2. *Figuração na realização de atos de conselho, aviso e ameaça: a variação em grau da ameaça da face*

Voltemos agora à relação entre *avisos* e *conselhos* e entre estes e o ato de *ameaça*, considerando o trabalho de *figuração* que estes atos configuram. É no quadro da análise goffmaniana que podemos compreender os constrangimentos discursivos abertos pelos atos de discurso e que se ligam ao sistema das faces ou *figuração* (“face work”).

As *ameaças*, tal como os *avisos*, têm uma dimensão implícita que remete para asserções hipotéticas no domínio do eventual enquanto que o ato de *conselho* constitui um ato com uma dimensão diretiva apenas. Orientado para o alocutário realizar um ato futuro Q, o *conselho* ameaça a face negativa do alocutário (o território deste último) não envolvendo qualquer compromisso do locutor. A condição de conteúdo proposicional do ato de *conselho* assinala que se trata de um ato futuro Q do alocutário e a condição de sinceridade deste ato assinala que o locutor *acredita* que este ato Q beneficiará o alocutário. Por seu lado, o ato ilocutório de *aviso* apresenta como conteúdo proposicional <acontecimento ou estado futuro E> e este ato ilocutório apresenta como *condição essencial* o facto de a realização do ato valer como assumir que E não é proveitoso para o alocutário. Assim, no ato de *aviso*, o locutor acredita que o ato Q não é do interesse do alocutário, não o beneficiando, assinalando ainda uma dimensão implícita de que “Se não fizeres o que eu te digo, então, vais ter muitos problemas”. Por ser mais impositivo, o ato de *aviso* invade mais o território privado do alocutário, isto é, a sua face negativa é mais ameaçada do que no ato de *conselho* uma vez que, como vimos anteriormente, *aconselhar* “vale como assumir que o ato Q é de grande interesse para o alocutário” (condição essencial deste ato) não envolvendo imposição: “Aconselhar alguém não é tentar conseguir que ele faça algo no mesmo sentido em que pedir o é. Aconselhar é mais no sentido de dizer a alguém o que é melhor para ele” (Searle, 1981: 89).

A análise destes atos permite testar a afirmação de Kerbrat-Orecchioni (1992: 151), segundo a qual a ameaça da face que os atos de discurso operam varia em grau<sup>2</sup>: considerando o grau de ameaça da face negativa do alocutário, verificamos que o *conselho* ameaça menos do que o *aviso* e estes dois atos são menos impositivos do que o ato de *ameaça*, que constitui um ato claramente impositivo<sup>3</sup>.

Assim, pelo facto de haver uma variação em grau de intensidade de ameaça da face negativa do alocutário nos atos de *conselho* (menor ameaça da face) e de *aviso* (maior ameaça da face), existe em Português um provérbio que diz “conselho de amigo, aviso do céu”. Um *conselho*, que tem como *condição essencial* valer como assumir que o ato Q é de grande interesse para o alocutário, quando é proferido por um amigo, deve ser visto como um *aviso* divino, isto é, um aviso para considerar com atenção o que se diz no conteúdo proposicional do *conselho*. O *aviso* vale como assumir que o evento E não é do interesse para o alocutário. Assim, esta *doxa/topos* refere que um amigo que dá um *conselho* está também a fazer um *aviso hipotético*, assinalando que devemos *evitar* não esquecer o conselho: no *aviso hipotético* “se o amigo que ouve o conselho não fizer X então Y ocorrerá” e Y não é do interesse do alocutário, remetendo para a *doxa* de que devemos dar ouvidos aos conselhos de amigo.

Comparando os *conselhos* com as *promessas*, os *conselhos* (classe dos atos diretivos) ameaçam mais a face negativa do alocutário (=A) enquanto que as *promessas* (classe dos atos comissivos) ameaçam mais a face negativa do locutor (=L). *Conselhos* e *promessas* são atos que podem ser solicitados pelo alocutário (A) ao contrário do *aviso* e da *ameaça* que são atos não solicitados por A. O conteúdo proposicional de *avisos* e de *ameaças* demonstra que “o evento E” (no *aviso*) ou “o ato futuro Q de L” (na *ameaça*) não é do interesse de A”. Por isso, *avisos* e *ameaças* são atos que ameaçam, fortemente, a face negativa de A.

<sup>2</sup> Kerbrat-Orecchioni (1992) salienta que os atos variam em grau de intensidade, considerando a maior ou menor ameaça da face dos interactantes e alargando o estudo das estratégias de delicadeza não só ao funcionamento na interação dos atos ameaçadores do discurso (“Face Threatening Act = FTAs”), mas também à análise dos atos que valorizam as faces do interlocutor (“Face Flattering Act = FFAs”). Mesmo atos intrinsecamente não ameaçadores podem ameaçar, em menor grau, uma das faces. Cf. também a análise dos atos de *convite* e de *oferta* em Almeida (1998: 172) que exigem um cuidado trabalho de *figuração*.

<sup>3</sup> Sobre o funcionamento de atos de *ameaça* vazados em estruturas ‘p! e q-’ e ‘p! ou q-’, ver Fonseca (1993: 149-180). Sobre o ato de *ameaça*, ver também Lima (2007: 48).

Por outro lado, a *ameaça*, embora se oriente para o alocutário realizar um ato futuro Q, partilha com a *promessa* a obrigatoriedade de o locutor realizar Q, que é o aspeto mais marcante no ato de *promessa* (constituindo a condição essencial deste ato). É, assim, possível encontrar semelhanças entre os atos de *ameaça* e de *promessa* pela grau de comprometimento do locutor. Esta natureza condicional, de apelo ao alocutário para não realizar um ato futuro Q, é explícita em *ameaças condicionais* e em *promessas condicionais* que demonstrem ter uma dimensão diretiva, pois, nestes casos específicos, a realização do ato futuro Q dependerá da ação do alocutário:

(25) *Se deixares de fumar, eu prometo que te compro um carro. (promessa condicional)*

(26) *Se não deixares de estar com a Maria, eu mato-te. (ameaça condicional)*<sup>4</sup>

Estas *promessas* e *ameaças* distinguem-se de outros exemplos que não dependem do alocutário (Salgueiro, 2010: 217-218):

(27) *Se eu ganhar a lotaria, eu compro-te um carro. (promessa condicional)*

(28) *Se me elegerem Diretor de Departamento, faço-te a vida negra. (ameaça condicional)*<sup>5</sup>

A análise comparativa dos atos de *conselho*, de *aviso* e de *ameaça* permite, assim, estabelecer um *continuum* no que diz respeito ao *grau de coercividade* envolvido. Na realização dos atos de *conselho* e de *aviso*, há um estado psicológico de desejo (Casanova, 1996: 435); demonstra-se com o *conselho* que o ato Q é do interesse de A e, no ato de *aviso*, assume-se que o evento ou estado E não é do interesse de A. Por seu lado, a *ameaça* vale como assumir que Q não é do interesse de A, sendo a *ameaça* mais coerciva por força da relação de autoridade que o locutor assume perante o alocutário. Orientada para o alocutário não fazer um determinado ato, a *ameaça* aproxima-se do ato de *promessa* pelo grau de compromisso que o locutor assume, ficando comprometido a realizar o ato futuro Q (classe dos atos comissivos) caso o alocutário não faça o que o locutor quer, exprimindo uma vontade: “eu quero fazer Q se não te portares bem”.

Compreende-se, pois, que Verschueren, no capítulo “The semantics of directing”, fale dos *graus de diretividade* que ocorrem entre os atos diretivos: “Though there is some interaction with other dimensions, such as authority involved, these degrees of directivity depend mainly on the strength of the *wish* or *wanting* expressed by the speaker” (Verschueren, 1985: 153). São estas “dimensões semânticas” (Verschueren, 1985: 148) expressas na *intensidade* do *desejo* que permitem compreender o funcionamento de atos de *conselho* e de *aviso* em interações verbais, como as que se realizam em contexto institucional de programas de rádio.

### 3.3. O ato de *ameaça* irreal

O conteúdo proposicional da *ameaça* <não é do interesse de A que o ato Q se realize> revela que este ato estabelece uma relação *impositiva* entre o locutor e o alocutário (um conteúdo deontico) e que pode ser transformada numa relação irreal, do domínio do incerto em orações subordinadas causais.

Atentemos no seguinte exemplo, retirado de um *corpus* de interações verbais em emissões radiofónicas (Almeida, 2005):

(29) *Programa: BC; 4/5/98; Último Jogo Benfica-Porto*

*Ouvinte n.º 289, masculino, Ermesinde*

*Ouvinte: No que diz respeito aos incidentes em que se viram envolvidos elementos das duas equipas, aquilo que se me foi dado observar foi que um elemento, neste caso o treinador do Benfica, que tanto quanto me pareceu estaria ébrio, e todos sabemos o que uma pessoa eh eh em tal estado é bem capaz de fazer, daí as reacções naturais de um ou outro jogador do Porto, que sendo pessoas de bem, não pactuaram com este tipo de situações. Na minha opinião, a atitude do Lula até foi branda demais, **porque a ser feita a justiça devida, o treinador do Benfica teria de ser alimentado com a ajuda duma palhinha**, já que teria certas dificuldades em mastigar.*

*Por último faço aqui um apelo para que a cafeína e os canábis não se tenham transferido definitivamente para a Luz, já que o olhar de Tiago demonstrou qualquer coisa de anormal numa pessoa que se pensa ser normal.*

*Como nota final diria não sei como uma vitória sobre um clube regional poderá dar tanto azo a esta euforia.*

*Muito boa noite, e um abraço pó meu amigo.*

*Locutor - Obrigado, igualmente, muito boa noite.*

<sup>4</sup> Cf. Salgueiro (2010: 218).

<sup>5</sup> Cf. Salgueiro (2010: 218).

O ouvinte n.º 289, adepto do Futebol Clube do Porto, rival do Benfica, não ameaça diretamente o treinador do Benfica, mas refere uma *ameaça*, do domínio do *irreal*, que poderia ter acontecido, exprimindo o desejo de que algo poderia ter sido feito. Segundo este ouvinte que entra em antena, o treinador deveria ter sofrido uma violência física que não aconteceu: “*Na minha opinião, a atitude do Lula até foi branda demais, porque a ser feita a justiça devida, o treinador do Benfica teria de ser alimentado com a ajuda duma palhinha, já que teria certas dificuldades em mastigar*”. Neste caso, estamos perante um ato comissivo que, de acordo com este interlocutor, deveria ocorrer de acordo com os parâmetros de avaliação do mundo deste interactante, como o segmento “*a ser feita a justiça devida*” permite destacar. A expressão “*ser alimentado com a ajuda duma palhinha*” remete para uma situação de uma pessoa que fica de tal modo magoada na cara e na boca que nem conseguiria abrir a boca para beber água, implicando-se que seria vítima de extrema violência. Estamos perante uma asserção que implica uma vontade de *ameaçar* com a realização de um ato físico que não deveria ser do agrado do treinador. Com efeito, no sistema de avaliação do mundo deste interactante, verificamos a realização de frases subordinadas relativas que caracterizam os jogadores do Porto. Estes segmentos constituem asserções com valor axiológico positivo que permitem indiretamente realizar atos de elogio: “*um ou outro jogador do Porto, que sendo pessoas de bem*”. Em contraste com os bons, temos os maus, isto é, os que pertencem ao Benfica. O ouvinte, ao dizer “*o treinador do Benfica, que tanto quanto me pareceu estaria ébrio*”, apela a uma *doxa* segundo a qual quem está neste estado físico e psicológico de excesso de álcool se torna perigoso para, de seguida, estrategicamente, captar a benevolência dos ouvintes: “*e todos sabemos o que uma pessoa eh eh em tal estado é bem capaz de fazer*”. Este argumento permite-lhe concluir a favor da ação física dos jogadores do Porto: “*daí as reacções naturais de um ou outro jogador do Porto*”.

Compreende-se, pois, que, na *sequencialidade* das ações discursivas realizadas pelo ouvinte n.º 289, o ouvinte n.º 290 entra em antena para expressar uma asserção na forma negativa com a ocorrência do verbo performativo *ameaçar*, referindo o que não vai fazer com a sua intervenção, o que implica o *reconhecimento da intenção comunicativa* de que o ouvinte anterior esteve a *ameaçar*, de forma indireta, treinadores e árbitros de futebol:

(30) Programa: BC; 4/5/98; “*Último jogo Benfica-Porto*”

Ouvinte n.º 290, masculino, Gondomar

Ouvinte - *Eh eu não vou aproveitar este tempo de antena para chamar vigarista ou charlatão a ninguém, e muito menos ameaçar em antena, em directo, com porrada algum árbitro. Venho apenas lembrar que o Sr. Pinto da Costa ainda não desmentiu a notícia do “Tal & Qual”, em que se afirma que esse sujeito não entrega declarações de IRS há três anos, ludibriando assim não seis milhões mas onze milhões.*

*Quanto ao jogo, portanto este fim-de-semana houve o F.C.P. ou mais propriamente o “futebol caceteiros do Porto”, decidiu começar a jogar logo no Pombal e marcou 0-1 na área de serviço, depois fez 0-2 em Leiria.*

José Pinto de Lima (2007: 47) integra os atos de *crítica* no seio dos atos assertivos avaliativos, porque expressam uma avaliação positiva ou negativa a favor ou contra algo que é dito anteriormente.

O ato de asserção na forma negativa “*eu não vou aproveitar este tempo de antena para chamar (...) e muito menos ameaçar em antena (...)*” constitui indiretamente um ato de *censura* ao que foi dito anteriormente: censura-se a realização de insultos e de ameaças em direto em programas de antena aberta. Como este ouvinte de programa de rádio tem necessidade de realizar uma asserção cujo conteúdo proposicional tem valor axiológico negativo, este falante recorre a *mitigadores* do discurso como estratégia de delicadeza negativa (Brown; Levinson, 1978), isto é, como estratégia de evitação da ameaça da face negativa do auditório fazendo implicar que o território do auditório deste programa de rádio foi invadido com atos desnecessários de *insulto* e de *ameaça*, considerados pouco adequados ao contexto: a restrição no ato direto de asserção “*Venho apenas lembrar que...*” permite que os ouvintes e locutor de rádio possam implicar que se trata de um ato indireto de *crítica* dirigido a um responsável por uma equipa de futebol.

#### **4. O ato de *conselho* e de *aviso*: o reconhecimento da intenção comunicativa em interação e *convocação da doxa* “um conselho de amigo vale como um aviso”**

Na análise da sequência de atos de discurso em contextos interacionais específicos é fundamental verificar de que modo esta sequência configura estratégias discursivas específicas. Assim, a construção de uma situação de comunicação particular é regulada por princípios como o da cooperação e a lei da modéstia.

Retomando aspetos do modelo da Etnografia da Comunicação, da Filosofia Analítica de Wittgenstein, da teoria dos atos de discurso de Austin e Searle, do falar intencional de Grice e da Análise Conversacional de Sacks e dos seus colaboradores, o modelo da Sociolinguística Interacional de John Gumperz refere que é

necessário fazer a descrição de diferentes práticas discursivas em diversos contextos interacionais para demonstrar que os usos da linguagem são governados por regras. De acordo, com Gumperz, os interlocutores têm um “saber sociocultural” que está na base do cálculo de múltiplos processos de inferência e que lhes permite saber delimitar *sequencialmente* as ações discursivas e as estratégias discursivas que elas configuram (Gumperz, 1989: 57): “Au cours d’une performance particulière dans un événement de langage, les moyens de la parole sont mis en pratique et en rapport avec les normes culturelles. L’activité est alors considérée comme régie par des normes sociales, spécifiant qui peut prendre part à la conversation, quels sont les rapports des rôles entre eux, quel type de contenu est autorisé, dans quel ordre l’information doit être introduite et quelles sont les convenances relatives à la pratique langagière (Gumperz, 1989: 57).

A importância da noção de *sequencialidade* que é demonstrada no âmbito da Análise Conversacional desempenha assim um papel fundamental na interpretação da conversação: « En d’autres termes, les routines langagières, qui constituent des activités indépendantes lorsqu’elles sont considérées en termes d’actes de langage, servent ici de stratégies de discours conçues comme partie intégrante du travail plus vaste de gestion de la conversation » (Gumperz, 1989 : 62).

Analisaremos, assim, interações verbais realizadas no contexto de programas de rádio, tendo por base este enquadramento teórico e analisaremos o funcionamento de atos de *conselho*, de *aviso* e de *ameaça* nestes contextos interativos.

No contexto de programas de rádio, no desenvolvimento das interações sobre futebol, regularmente, os ouvintes que entram em antena mudam de assunto para poderem acrescentar outros aspetos à análise que estão a fazer. Quando realizam asserções avaliativas com valor axiológico negativo é costume os ouvintes realizarem, de seguida, na sequencialidade discursiva, atos de *conselho* como forma de demonstrar ao auditório o que beneficiaria o clube de futebol de que se fala: neste contexto específico, o *conselho* constitui uma forma atenuada de, indiretamente, *avisar* os adeptos de um clube de futebol.

Observemos o seguinte exemplo:

(31) Programa: BC; 4/5/98; “Último jogo Benfica-Porto”

Ouvinte n.º 286, masculino, Amadora.

Ouvinte: Não posso deixar passar em claro, é mais uma maningança do futebol português. O que andam a fazer ao Alverca é escandaloso, e o senhor Dr. Guilherme de Aguiar, que tanto se preocupa com a moralidade, parece qu’ele devia olhar pra si próprio, olhar pra dentro de si e...

Locutor - Pois olhe que já falámos desse assunto aqui na Bancada Central e o tema que estamos a falar...

Ouvinte - Pois, mas é...

Locutor - hoje não é esse.

**Ouvinte [conselho] Olhe, então só um palpite. Eu acho que... o Alverca deve ir ao Procurador Geral da República, ao Provedor de Justiça, à UEFA, à FIFA, e não vale a pena ir ao Governo porque o Governo já mostrou que tem medo dos caciques do futebol. Eh...**

Locutor [aviso] Muitos muitos ouvintes têm-se-me dirigido no sentido de... **evitarmos** que realmente as pessoas fujam aos temas que são propostos, e portanto eu sei que o meu amigo é dos primeiros a compreender essa questão, até porque é um homem da Rádio.

Ouvinte - Sim, eh... não sou um homem da Rádio mas já estive há muito tempo na Rádio.

Este ouvinte realiza um ato com o valor ilocutório de *conselho* que vale como assumir que o ato Q é de grande interesse para o alocutário que, neste caso, será proteger o Alverca, um clube de futebol.

O *conselho* constitui um ato ameaçador da face negativa (o território) do alocutário e, por isso, o ouvinte realiza estratégias de *mitigação* (Fraser, 1980; 2010) do que é dito: a fórmula interlocutória do discurso “Olhe” (Maçãs, 1976), *fórmula de interlocução polifuncional*, que, regularmente, ocorre numa estrutura com uma forma nominal de tratamento, tem o papel fático de apelo e de manutenção do contacto (Carreira, 1997: 284). Esta fórmula interlocutória do discurso permite fazer um apelo ao consenso do alocutário para que este possa aceitar a introdução de uma mudança de assunto. Por outro lado, a expressão “só um palpite”, antecedida do marcador discursivo “então”, que estabelece um nexos semântico com a chamada de atenção que foi feita anteriormente, prepara o que se vai dizer e *minimiza* a gravidade da mudança de assunto. Este segmento “só um palpite” demonstra que o *conselho* é apenas uma suposição, uma eventualidade a considerar e que beneficiará o alocutário (que, neste programa de rádio, é constituído pelo auditório e pelos adeptos do Alverca), mas, através de uma implicatura conversacional, o auditório e o locutor de rádio podem implicitar que este ato de *conselho* é um *aviso* aos adeptos do Alverca de que este Clube poderá ser prejudicado. Assim, este ato de conselho, argumentativamente, tem implícito um ato de *aviso*: se não se ouvir este conselho (de se defender o Clube juridicamente), um evento ou estado futuro que não é do interesse do alocutário (o auditório constituído por adeptos do Clube) poderá ocorrer (*aviso*).

Por sua vez, o locutor de rádio, responsável pela emissão, produz também um ato com o valor ilocutório de *aviso* através de um ato literal de asserção, demonstrando que não será do interesse do ouvinte fugir ao tema da emissão: “*Pois olhe que já falámos desse assunto aqui na Bancada Central e o tema que estamos a falar...*”

Perante a insistência do ouvinte em continuar a desviar-se do tema da emissão, o locutor de rádio implica um fecho rápido desta conversa caso o ouvinte n.º 286 persista na mudança de assunto: o ato indireto de *aviso* é realizado através de um ato literal de asserção cujo conteúdo proposicional refere a necessidade de se evitar fugir aos temas das emissões: “(...) **evitarmos** que realmente as pessoas fujam aos temas que são propostos”. Por fim, o locutor de rádio apela ao consenso através de uma *estratégia discursiva de aproximação* (Ventola, 1979: 273) quando afirma que o ouvinte é um *expert* em gerir emissões de rádio procurando assim salvaguardar a face positiva do ouvinte: o segmento “*até porque é um homem da Rádio*” constitui uma *identidade discursiva* (Zimmerman, 1998: 92) relevante na *sequencialidade discursiva* destes programas de rádio (Fitzgerald; Housley, 2002: 600).

Perante este ato de *aviso* que ameaça mais fortemente a sua face negativa (o seu território), o ouvinte realiza uma sequência de justificação:

(32) Programa: BC; 4/5/98; “Último jogo Benfica-Porto”

Ouvinte n.º 286, masculino, Amadora.

Locutor - Então pronto, aí...

Ouvinte - Eh... mas compreendo isso. **De qualquer modo eu não me queria deixar calar a injustiça que estão a fazer ao Alverca, e como...**

Locutor - Pronto, tá bem, já falámos sobre isso aqui, e...

Ouvinte - Bom, só mais uma coisa F. C.

Locutor - Diga lá.

Ouvinte - *Queria aqui deixar um apelo, um boicote em nome do Grupo dos Milhentos, os sportinguistas não devem ir ao eventual jogo. Eu sei que tou a fugir ao tema, peço-lhe desculpa por isso. Eh...*

Locutor - É sempre, não é? (risos)

Fecho:

Ouvinte: [Saud. + T. End. + Pedido de Desculpa] «Boa noite F.C., peço-lhe desculpa.»

A sequência de justificação permite ao ouvinte aduzir a causa, o motivo que o levou a não cumprir com o tema da emissão. Com a justificação, o ouvinte mitiga a ameaça da sua própria face negativa e da face positiva do locutor de rádio que é responsável pelo programa e que tem de manter a *ordem interacional* da emissão: o segmento “*De qualquer modo eu não me queria deixar calar a injustiça que estão a fazer ao Alverca, e como...*” justifica os atos realizados anteriormente e que não cumpriram o tema da emissão, apresentando o motivo pelo qual o levou a formular estes atos.

Os atos que não cumprem o princípio da pertinência de estarem de acordo com o tema previamente estabelecido nas emissões de rádio são atos ameaçadores da face do locutor de rádio e do auditório (“Face Threatening Acts”). Assim, quando o ouvinte n.º 286 dá *conselhos* que implicam atos de *aviso* de que eventos futuros não são do interesse do locutário, este interlocutor não está a ter em conta o tema da emissão e, por isso, realiza atos de *pedido de desculpa* que constituem *trocias discursivas reparadoras* (Goffman, 1973: 80): “*Eu sei que tou a fugir ao tema, peço-lhe desculpa por isso. Eh...*”

A asserção do locutor de rádio que coocorre com a pergunta-tag “não é?” e os risos como sinais antiorientadores da ameaça da face do ouvinte permitem realizar uma asserção mitigada: “*É sempre, não é? (risos)*”.

Observemos este outro exemplo que expressa atos expressivos de *congratulação* e de *lamento* ao serviço de um macroato de censura/crítica e que termina com atos de pedido de desculpa:

(33) Programa: Bancada Central

Data: 5/05/98

Tema: “A demissão de Vasco Pinto Leite da Presidência do Conselho Fiscal do Benfica”

Ouvinte n.º 295, masculino, Ermesinde

Ouvinte: **Sobre o tema, acho o tema aliciante e é com imenso prazer que venho participar nele, até porque se trata de falar do Benfica e do que é a sua verdadeira essência. E se havia já alguém que pensasse que a vitória sobre os tetra campeões teria eliminado todas aquelas bagunçadas, aí está mais uma resposta aos mais optimistas. Foi mais um buraco que se abriu no barco, já de si tão farto de meter água, e só me sentirei completamente feliz quando o barco for ao fundo de vez. É com imenso prazer que verei todos aqueles naufragos agarrados ao seu salva-vidas, que na ideia deles é o homem que os vai desgracar. Oxalá, e para acabar de vez com a conversa de chacha de alguns, isso não demora muito. Para aqueles benfiquistas cujo**

*discurso é racional pra eles, o meu lamento. Eh... todos sabemos que a perda de confiança de um dos da própria família é de facto muito triste.*

*Muito boa noite senhor F. C., um abraço e peço-lhe mais uma vez imensa desculpa.*

***Locutor - Não, não tem que, não tem que pedir desculpa, bastava uma vez, não tem problema nenhum. Quando puder eh... fale comigo. Gostava muito de falar consigo, mas eh fora do programa.***

Como referimos anteriormente no ponto 2, todo o ato ilocutório prescreve uma continuação, uma "pós-história" (Fonseca, 1994: 111).

Neste caso, o ouvinte nº. 295 entra em antena para expressar o desejo de que algo possa acontecer e para se congratular com esta eventualidade. Os atos expressos não constituem atos de *ameaça*, porque o que é dito no conteúdo proposicional não poderá ser realizado pelo locutor que afirma Q. Estamos perante um *ato expressivo* de *congratulação* que vale como uma expressão de prazer diante do evento E: "(...) é com imenso prazer que venho participar (...) e só me sentirei completamente feliz quando o barco for ao fundo de vez. É com imenso prazer que verei todos aqueles náufragos (...)". Depois deste ato, o ouvinte realiza um novo ato expressivo de *lamento*: "Para aqueles benfiquistas cujo discurso é racional pra eles, o meu lamento". Dado o valor axiológico negativo do que é expresso no conteúdo proposicional dos dois atos de discurso que estão ao serviço de um macroato de *crítica* ou de censura, o ouvinte termina estrategicamente com um *pedido* de *desculpa*, evitando, através de uma estratégia de delicadeza negativa, continuar a ameaçar a face positiva de todos os ouvintes que não são adeptos do clube que se está a censurar.

Como podemos verificar, as relações interativas e interlocutivas específicas são estabelecidas pelas sequências de atos de discurso e o reconhecimento do valor ilocutório dos atos de discurso é determinado pelo falar intencional e pelas convenções que determinam a sua interpretação: "Em suma, há relações discursivas que envolvem a articulação de atos de fala em sequência. (...) Estas relações configuram a coerência pragmático-funcional do texto/discurso" (Lopes e Carapinha, 2013: 116).

## 5. Conclusão

No seio dos atos comissivos, a *ameaça* partilha com a *promessa* o facto de o locutor ficar constringido a realizar Q no futuro. Com efeito, a obrigatoriedade de o locutor realizar Q é o aspeto mais marcante dos atos comissivos, constituindo a condição essencial destes atos: na *promessa*, o locutor (L) acredita que o alocutário prefere a realização de Q (por L) à sua não realização; na *ameaça*, o locutor (L) acredita que o alocutário prefere a não realização de Q (por L) à sua realização (condições preparatórias). Em ambos os atos, L tem a intenção de fazer Q (condição de sinceridade) e estes atos valem como o assumir, por parte de L, da obrigação de fazer Q (condição essencial). Segundo Salgueiro, há *promessas* e *ameaças* "comissivas condicionais" (Salgueiro, 2010: 217) que não dependem da ação do alocutário para que o locutor as realize, mas de uma condição externa, como nos exemplos (27) e (28). Por outro lado, as *promessas* e *ameaças* que, nos exemplos (25) e (26), são "diretivas comissivas condicionais" (Salgueiro, 2010: 218) dependem da ação do alocutário. O conteúdo proposicional das *promessas* constitui para o alocutário uma recompensa e uma penalização no que diz respeito a *ameaças*.

Ao contrário da *promessa*, a *ameaça* constitui um ato de natureza impositiva (Salgueiro, 2010: 226), ameaçando, fortemente, a face negativa do alocutário.

Considerando o grau de coercividade dos atos, o *aviso*, que se inscreve no seio dos atos diretivos, é menos coercivo que a *ameaça*. Ambos os atos valem como assumir que o que se diz no conteúdo proposicional destes atos não é do interesse do alocutário.

Por outro lado, no seio dos atos diretivos, o *aviso* é mais coercivo do que o *conselho*: os *avisos* ameaçam mais a face negativa do alocutário do que os *conselhos*. De facto, o ato de *conselho* ameaça a face negativa do alocutário, mas pode ser solicitado por este último ao contrário do *aviso* que não pode ser solicitado pelo alocutário. No *conselho*, o ato futuro Q é do interesse do alocutário e no *aviso*, o evento futuro E não é do interesse do alocutário. A *doxa* que foi convocada no exemplo com o ouvinte nº. 286 (exemplo 31) realça a relação que existe entre estes dois atos nas interações sociais e que é enunciada sob a forma do provérbio "Conselho de amigo, aviso do céu": um *conselho* é dado por um locutor que "acredita que Q nos beneficiará" (condição de sinceridade) e, por isso, argumentativamente, está, de modo implícito, ligado a um *aviso hipotético* de que devemos fazer o que nos é dito, evitando esquecer o que é do nosso interesse e que nos beneficia: "se não fizermos o que o amigo nos diz, então Y ocorrerá e Y não é do nosso interesse".

Deste modo, regularmente, os valores ilocutórios dos atos de discurso determinam-se inferencialmente a partir das condições contextuais da enunciação (e/ou do "dizer") e, neste cálculo, é muito importante o conjunto de crenças partilhadas por uma comunidade, isto é, a *doxa* ou saber comum acerca do mundo.

Na análise da estruturação e funcionamento discursivo dos atos ilocutórios é necessário verificar as condições de apropriação contextual dos atos de discurso que se relacionam com o universo de crenças acerca do

mundo. Jef Verschueren assinala este aspeto no seu texto fundador, intitulado “À procura de uma pragmática unificada” (tradução nossa), de 1980: "Quand on regarde la pragmatique comme l'étude des conditions d'appropriété contextuelle qui doivent être satisfaites pour qu'un énoncé remplisse une certaine fonction communicative intentionnelle, on doit se rappeler que ces conditions ne sont pas des circonstances du monde réel, mais plutôt des croyances concernant ce monde." (Verschueren, 1980: 278).

## Referências

- Almeida, Carla Aurélia de (1998) O acto ilocutório de oferta em português. In: Fonseca, J. (org.) *A organização e o funcionamento dos discursos. Estudos sobre o Português*, Tomo III. Porto: Porto Editora, pp. 157-221.
- (2005) *Discurso radiofónico português: padrões de organização sequencial, actos e estratégias de discurso, relações interactivas e interlocutivas*. Dissertação de doutoramento em Linguística, especialidade Linguística Portuguesa, Universidade Aberta.
- (2012) *A Construção da Ordem Interaccional na Rádio*. Porto: Afrontamento.
- Austin, J. L. (1962) *How to do things with words*. Cambridge: Harvard University Press.
- Brown, Penelope; Levinson, Stephen (1978) Universals in language Use: Politeness phenomena. In: Esther Goody (ed.), *Questions and politeness: strategies in social interaction*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 56-289.
- Campos, Maria Henriqueta Costa; Xavier, Maria Francisca (1991) *Sintaxe e semântica do português*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Carreira, Maria Helena Araújo (1997) *Modalisation linguistique en situation d'interlocution: proxémique verbale et modalités en portugais*. Louvain – Paris : Éditions Peeters.
- Casanova, Isabel (1996) A força ilocutória dos actos directivos. In: Faria, I. H. et al. (org.) *Introdução à Linguística Geral e Portuguesa*. Lisboa: Editorial Caminho, pp. 429-445.
- Fitzgerald, Richard; Housley, William (2002) Identity, categorization and sequential organization: the sequential and categorical flow of identity in a radio phone-in. *Discourse and Society*, vol. 13, 5, pp. 579-602.
- Fonseca, Joaquim (1992) *Linguística e texto / discurso - teoria, descrição, aplicação*. Lisboa: Ministério da Educação / Instituto de Cultura e Língua Portuguesa.
- (1993) Pragmática dos enunciados vazados nas sequências ‘p! e q’ e ‘p! ou q’. In: Fonseca J. *Estudos de sintaxe-semântica e pragmática do português*. Porto: Porto Editora, pp. 149-180.
- (1994) *Pragmática linguística. Introdução, teoria e descrição do Português*, Porto, Porto Editora.
- Fraser, Bruce (1980) Conversational mitigation. *Journal of Pragmatics* 4 (4), pp. 341-350.
- Fraser, Bruce (2010) Pragmatic competence: the case of hedging. In: Kaltenböck, Gunther; Mihatsch, Wiltrud; Schneider, Stefan (ed.) *New Approaches to Hedging*, Bingley, Emerald Group Publishing, pp. 15-34.
- Goffman, Erving (1973) *La mise en scène de la vie quotidienne*, 1, 2. Paris : Les Éditions de Minuit.
- (1974) *Les rites d'interaction*. Paris: Les Éditions de Minuit.
- (1981) *Forms of talk*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Grice, H. Paul (1975) Logic and conversation. In: Cole, P.; Morgan, J. L. (eds.) *Syntax and semantics 3: speech acts*. New York: Academic Press, pp. 41-58.
- Grice, H. Paul (1989) Querer dizer. In: Lima, José Pinto de *Linguagem e acção – da filosofia analítica à linguística pragmática*. Lisboa: Apáginastantas, Coleção Materiais Críticos, pp. 89-105, tradução portuguesa de Grice (1977) Meaning. In: Searle, John (ed.) *The philosophy of language*. London: Oxford University Press, pp. 39-48.
- Gumperz, John (1989) *Engager la conversation: introduction à la sociolinguistique interactionnelle*. Paris : Minuit.
- Kerbrat-Orecchioni, Catherine (1992) *Les interactions verbales* II. Paris : Armand Colin.
- (2010) The case for an eclectic approach to discourse-in-interaction. In: Jürgen Streeck (ed.) *New adventures in language and interaction*. Amsterdam/ Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, pp. 71-97.
- Levinson, Stephen C. (2013) Action formation and ascription. In: Sidnell, Jack, Stivers, Tanya (eds.) *Handbook of Conversation Analysis*. Boston: Wiley-Blackwell, pp.103-130.
- Lima, José Pinto de (2007) *Pragmática Linguística*. Lisboa: Editorial Caminho.
- Lopes, A. C. M.; Carapinha, C. (2013) *Texto, coesão e coerência*. Almedina: Celga.
- Maçãs, Delmira (1976) Fórmulas interlocutórias do diálogo no português moderno coloquial. *Separata de Biblos*, Vol. XLV, Coimbra : Faculdade de Letras.
- Oliveira, Fátima (2003) Modalidade e modo. In: Mateus, Maria Helena Mira; Brito, Ana Maria; Duarte, Inês; Faria, Isabel Hub; Frota, Sónia; Matos, Gabriela; Oliveira, Fátima; Vigário, Marina; Villalva, Alina *Gramática da língua Portuguesa*. Lisboa: Caminho, pp. 243-272.
- Sacks, Harvey (1995) *Lectures on conversation*, vol. I, II. Oxford/ Cambridge: Blackwell.

- Salgueiro, António Blanco (2010) Promises, Threats, and the foundations of speech act theory. *Pragmatics*, 20: 2, pp. 213-228.
- Searle, John R. (1969) *Speech acts: an essay in the philosophy of language*. Cambridge: Cambridge University Press.
- (1975) Indirect speech acts. In. Cole, P.; Morgan, J. L. (eds.) *Syntax and semantics 3: speech acts*. New York: Academic Press, pp. 59-82.
- (1981) *Os actos de fala*. Coimbra: Almedina.
- (1982) *Sens et expression*. Paris: Les Éditions de Minuit.
- (1989) O que é um acto linguístico? In. Lima, José Pinto de *Linguagem e acção – da filosofia analítica à linguística pragmática*. Lisboa: Apáginastantas, Coleção Materiais Críticos, pp. 61-85.
- Stevanovic, Melisa; Svennevig, Jan (2015) Introduction: Epistemics and deontics in conversational directives. *Journal of Pragmatics* 78, pp. 1-6.
- Ventola, Eija (1979) The structure of casual conversation in english. *Journal of pragmatics*, 3, pp. 267-298.
- Verschueren, Jef (1980) À la recherche d'une pragmatique unifiée. *Communications*, 32, pp. 274-284.
- Verschueren, Jef (1985) *What people say they do with words*. New Jersey: Ablex Corporation.
- Wittgenstein, Ludwig (1958) *Philosophical investigations*. Oxford: Basil Blackwell Publisher.
- Zimmerman, D. H. (1998) Identity, context and interaction. In. Antaki, C.; Widdicombe, S. (eds.) *Identities in talk*. London: Sage, pp. 87-106.